



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**EDITAL - CHAMADA PÚBLICA nº 7/2020-00001**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PA**, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada pela **Portaria nº 004/2020-GAB/PMMR, de 03 de Janeiro de 2019**, vem realizar **Chamada Pública** para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar-PNAE, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Mãe do Rio-PA**, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1º e 2º e nº 4, de 2 de abril de 2015. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no **dia 20 de Fevereiro de 2020, às 08h30min (Oito horas e Trinta Minutos)**, na sede desta Prefeitura, situada no Complexo Administrativo, 998 – Mãe do Rio Pará.

**1. OBJETIVO**

**CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar-PNAE, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Mãe do Rio-PA, para o ano letivo de 2020, conforme o termo de referencia anexo II.

**2. FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)**

**2.1.** No processo de aquisição dos alimentos, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e art. 24 da Resolução **FNDE nº 26/2013**.

**2.2.** O valor global estimado do objeto desta chamada pública é de **R\$: 968.786,30 (Novecentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos)**, de acordo com os valores de aquisição constantes do **Anexo II**.

2.2.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1503.123650008.2.026 Manutenção do PNAE-CRECHE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1503.123610008.2.016 Gestão PNAE - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1503.123650008.2.027 Gestão PNAE - Pré Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1503.123610008.2.017 Gestão PNAE - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1503.123610008.2.018 Gestão PNAE - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1503.123620008.2.024 Gestão PNAE - Ensino Médio o, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

2.2.2. Para habilitação das propostas, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Comissão Julgadora, em envelope identificado e lacrado, os documentos prescritos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, conforme o caso, a seguir elencados:

**2.2.3 Para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**organizados em grupo:**

- I** – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II** – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III** – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo I**);
- IV** – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – PA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013; e
- V** – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**2.2.4- Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- I** – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II** – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III** – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo I**);
- IV** – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA da Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – PMMR, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013;

**V** - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**2.2.5-Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- I** – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- a)-Tratando-se de representante legal, estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

b)-Tratando-se de procurador, procuração e carta de credenciamento da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos sócios e/ou diretoria, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado; O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta CHAMADA PÚBLICA;

**II** – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias que antecede a data de abertura dos envelopes;

**III** – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**IV** – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**V** – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**Anexo I**);

**VI** – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

**VII** - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

**VII** – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde-PA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013, conforme e em qualquer caso.

**2.2.5**-Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 2.2.2 a 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, conforme o caso será ser concedida a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, de acordo com o §4º do art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

**2.3.** Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, assim considerada aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, de acordo com o art. 28 e parágrafo único da Resolução FNDE nº 26/2013.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2)**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**3.1.** Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do **Anexo I**, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.

**3.2.** Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e no **Anexo II**.

**3.3.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, na forma do §6º do art. 29 da Resolução FNDE nº 26/2013.

**3.4.** A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção e, na forma do *caput* do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013, serão divididos em:

**I** - grupo de projetos de fornecedores locais;

**II** - grupo de projetos do território rural; **III**

- grupo de projetos do estado; e

**IV** - grupo de propostas do País.

**3.5.** De acordo com o art. 25, §1º da Resolução FNDE nº 26/2013, entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

**II** – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

**III** – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**3.6.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**II** – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**III** – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

**3.7.** Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos, itens 3.5 e 3.6, de acordo com o §3º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**3.8.** Para efeitos do disposto neste item, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s), na forma do §4º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

**3.9.** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I do subitem 3.6, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s), de acordo com o §5º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

**3.10.** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III do subitem 3.6, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica, em atendimento ao disposto no §6º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

**3.11.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme estabelecido no §7º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

**3.12.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ao) o(s) escolhido(s) conforme os critérios estabelecidos pelos subitens 3.1 a 3.11 do presente instrumento.

#### **4. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**

**4.1.** Após divulgação final do julgamento e resultado, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, na forma do art. 33, §5º da Resolução FNDE nº 26/2013, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente àquele que foi vencedor, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, no prazo máximo de 03 (três) dias.

**4.2.** As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso: Gêneros Perecíveis e Semi-Perecíveis: (Legumes, Verduras, Frutas, etc.) – ½ Kg (meio quilo) de cada item; Ovo de Galinha – ½ (meia) Dúzia; demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30% (trinta por cento) da respectiva embalagem, especificadas e devidamente etiquetadas, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

**4.3.** As amostras deverão ser entregues no Setor de merenda da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), acompanhadas dos documentos elencados no item 5, conforme o caso.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**4.4.** As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, testes esses a serem realizados pelo Responsável Técnico, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.

**4.5.** Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

**4.6.** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

**4.7.** Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:

**I** – Substâncias terrosas;

**II** – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**III** – Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;

**IV** – Umidade externa anormal;

**V** – Odor e sabor estranhos;

**VI** – Enfermidades; e

**VII** – Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**VIII** – Em conformidade com o anexo II

**5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

**5.1.** A especificação técnica dos gêneros alimentícios ofertados deverá ser a seguinte:

**I** – Denominação de venda do alimento;

**II** – Lista de ingredientes;

**III** – Conteúdos líquidos;

**IV** – Identificação do lote; **V**

– Prazo de validade;

**VI** – Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

**VII** – Registro no órgão competente;

**VIII** – Informação nutricional



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**5.2.** As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, conforme o caso:

**I** – Laudo de Análise do Produto, quando este for solicitado, conforme descrito na especificação técnica, sejam eles: análise físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional feito por Laboratório Credenciado, com validade máxima de 120 dias. Para os produtos enriquecidos, o laudo deverá constar a análise do enriquecimento: sais minerais, vitaminas e/ou fibras especificadas em ficha técnica.

**II** – Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal;

**III** – Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), se houver, para todos os produtos de origem animal;

**IV** – Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico;

**V** – Certificado de Classificação de Grãos, quando necessário;

**VI** – Certificado da Vigilância Sanitária do participante e do fabricante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

### **6.1. Local de Entrega**

Escolas Municipais de Mãe do Rio-PA, conforme lista de endereços em anexo – **Anexo III**.

### **6.2. Período de Fornecimento**

Os produtos deverão ser entregues (semanalmente) nas escolas listadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019 ou até o término da quantidade adquirida.

### **6.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista Responsável Técnico da Prefeitura e executados pelas escolas, conforme **Anexo II**

### **6.4. Preço**

**6.4.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço determinado por esta Prefeitura, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme art. 29, *caput*, da Resolução FNDE nº 26/2013.

**6.4.1.1.** Na definição dos preços de aquisição, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na presente chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, na forma do que estabelece o art. 29, §1º da Resolução FNDE nº 26/2013.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**6.4.2.** O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, de acordo com o art. 29, §1º da Resolução FNDE nº 26/2013.

**6.4.2.1.** Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, consoante o estabelecido no art. 29, §2º da Resolução FNDE nº 26/2013.

**6.4.2.2.** Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, poder-se-á acrescer os preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e de acordo com o disposto no §4º do art. 29 da Resolução FNDE nº 26/2013.

**6.4.3.** Os preços de aquisição estão definidos pela Prefeitura e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, e constam nesta Chamada Pública, dispostos no **Anexo II**, de acordo com o art. 29, §3º da Resolução FNDE nº 26/2013.

**6.4.4.** O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) deverá(ao) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo item 3 da presente Chamada Pública, conforme o art. 29, §5º da Resolução FNDE nº 26/2013.

### **6.5. Contrato**

O(s) projeto(s) de venda selecionado(s) resultará (ão) na celebração de contrato(s) com a Prefeitura, o(s) qual(is) deverá(ao) estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e será(ao) realizado(s) conforme modelo constante no **Anexo IV**, de acordo com o art. 31 da Resolução FNDE nº 26/2013.

### **6.6. Pagamento das faturas**

**6.6.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município **em até 30 (Trinta) dias após a entrega.**

**6.6.2.** O pagamento será feito mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**6.6.3.** O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo IV.**

**7.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, de acordo com o art. 32 da Resolução



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

FNDE nº 26/2013, e obedecerá as seguintes regras:

**I** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

**II** - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.**

**7.3.** Na forma do §1º do art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013, cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com esta Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

**7.4.** Cabe à Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais, conforme o estabelecido §2º do art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013.

**7.5.** Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020 ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o estabelecido item 6.2.

## **8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**8.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**8.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar;

**8.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período da data de assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2020 ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o item 7.5;

**8.4.** O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas listadas e nas quantidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar.

**8.5.** Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – PMMR e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

**9. FATOS SUPERVENIENTES**

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

**10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**11.2.** De acordo com o art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, para divulgação da presente Chamada Pública, será a mesma publicada em jornal de grande circulação local e na forma de mural, em local público de ampla circulação, mediante afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura e suas Secretarias, além de divulgar em seu endereço na internet, se houver, além de divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado (se houver).

**11.2.1.** Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.

**11.2.2.** Do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do instrumento, e o local onde será realizada a sessão pública do Chamamento.

**11.2.3.** De acordo com o §1º do art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, o edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do aviso.

**11.3.** Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico - RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

Alimentação Escolar - CAE.

**11.4.** Quando o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE for superior a R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) por ano, aceitar-se-á propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, aqui já previsto e assim estabelecido nesta Chamada Pública.

**11.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

**11.6.** Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**Anexo I** – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - FNDE

**Anexo II** – Especificações, Quantitativos e Valores de Referência de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

**Anexo III** – Relação das Unidades Escolares para Alimentação Escolar

**Anexo IV** – Minuta de Contrato

**12. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pela Resolução FNDE nº 26/2013, e demais legislações e regulamentos atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Cristinápolis para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Mãe do Rio-PA, 27 de Fevereiro de 2020.

**JOÃO VICTOR DA SILVA CASTRO**  
Presidente da CPL



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
<b>1. Nome do Proponente</b>			<b>2. CNPJ</b>		
<b>3. Endereço</b>		<b>4. Município/UF</b>			
<b>5. E-mail</b>		<b>6. DDD/Fone</b>		<b>7. CEP</b>	
<b>8. Nº DAP Jurídica</b>		<b>9. Banco</b>	<b>10. Agência Corrente</b>	<b>11. Conta Nº da Conta</b>	
<b>12. Nº de Associados</b>		<b>13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006</b>		<b>14. Nº de Associados com DAP Física</b>	
<b>15. Nome do representante legal</b>		<b>16. CPF</b>		<b>17. DDD/Fone</b>	
<b>18. Endereço</b>			<b>19. Município/UF</b>		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
<b>1. Nome da Entidade</b>			<b>2. CNPJ</b>		<b>3. Município/UF</b>
<b>4. Endereço</b>				<b>5. DDD/Fone</b>	
<b>6. Nome do representante e e-mail</b>			<b>7. CPF</b>		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
<b>1. Produto</b>	<b>2. Unidade</b>	<b>3. Quantidade</b>	<b>4. Preço de Aquisição*</b>		<b>5. Cronograma de Entrega dos produtos</b>
			<b>4.1. Unitário</b>	<b>4.2. Total</b>	
<b>OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).</b>					
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>					
<b>Local e Data</b>		<b>Assinatura do Representante do Grupo Formal</b>		<b>Fone/E-mail:</b>	



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
<b>1. Nome do Proponente</b>			<b>2. CPF</b>		
<b>3. Endereço</b>		<b>4. Município/UF</b>		<b>5. CEP</b>	
<b>6. Nº da DAP Física</b>		<b>7. DDD/Fone</b>		<b>8. E-mail (quando houver)</b>	
<b>9. Banco</b>		<b>10. Nº da Agência</b>		<b>11. Nº da Conta Corrente</b>	
<b>II- Relação dos Produtos</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<b>OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).</b>					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
<b>Nome</b>		<b>CNPJ</b>		<b>Município</b>	
<b>Endereço</b>				<b>Fone</b>	
<b>Nome do Representante Legal</b>			<b>CPF</b>		
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>					
<b>Local e Data:</b>	<b>Assinatura do Fornecedor Individual</b>		<b>CPF:</b>		



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABÓBORA.		2400,000	QUILO	3,07	7368,00
<i>Especificação : TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM, TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS FRESTADOS. ENTREGA QUINZENALMENTE. APRESENTAR AMOSTRA</i>						
Valor total extenso:						
2	AÇAÍ CONGELADO		4350,000	QUILO	12,00	52200,00
<i>Especificação : AÇAÍ MÉDIO, REGULAR POLPA EXTRAÍDA COM ADIÇÃO DE ÁGUA E FILTRAÇÃO, APRESENTANDO SÓLIDOS TOTAIS ENTRE 11% E 14% E UMA APARÊNCIA DENSA, TRATADA POR BRANQUEAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIAS DE 1KG COM FABRICAÇÃO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NÃO DEVERÁ CONTER TERRA, SUJIDADE, PARASITAS, FRAGMENTOS DE INSETOS E PEDAÇOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA E DA PLANTA. NÃO DEVE CONTER ADITIVOS DE ACIDULANTES, DEVE APRESENTAR COR ROXO PRÓPRIO DO AÇAÍ. CHEIRO CARACTERÍSTICO E NÃO AZEDO. O AÇAÍ DEVERÁ SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS DE MÃE DO RIO, CONFORME GUIA DE DISTRIBUIÇÃO ELABORADA PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO. APRESENTAR AMOSTRA</i>						
Valor total extenso:						
3	BANANA		20450,000	QUILO	5,78	118201,00
<i>Especificação : Banana nanica ou maça, em pencas de 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, de com a resolução 12/78CNPNA. Acondicionadas em caixas de madeira ou papelão frestados.</i>						
Valor total extenso:						
4	BATATA DOCE		1450,000	QUILO	5,40	7830,00
<i>Especificação : BRANCA/ROXA, 1º QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MEDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRAS OU PAPELÃO FRESTADOS. ENTREGA QUINZENAL. APRESENTAR AMOSTRA</i>						
Valor total extenso:						
5	CEBOLINHA		650,000	QUILO	12,35	8027,50
<i>Especificação : Fresca com folha vivas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico de variedade sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de produto de colheita diária.</i>						
Valor total extenso:						
6	COUVE		650,000	QUILO	10,15	6597,50
<i>Especificação : PRODUTO SELECIONADO, CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS. ENTREGUE EM MAÇOS DE 200G, PRODUTO DE COLHEITA DIÁRIA. ENTREGA QUINZENAL. APRESENTAR AMOSTRA</i>						
Valor total extenso:						
7	CHEIRO VERDE KG		650,000	QUILO	14,50	9425,00



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

*Especificação : PRODUTO SELECIONADO, CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE MANCHAS, BOLORES E SUJIDADES, FERRUGEM, ADORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA OU OUTRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NAO PODERÃO ESTAR MURCHOS, PRODUTO DE COLHEITA DIÁRIA E ENTREGUE EM MAÇOS DE 200G A 500G. ENTREGUE QUINZENAL. APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

8	COLORAU.		450,000	QUILO	12,75	5737,50
---	----------	--	---------	-------	-------	---------

*Especificação : PÓ FINO HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, CORANTE DE BOA QUALIDADE, CONSTITUIDO PELA MISTURA DE CARIMÁ(REGIONAL) COM URUCUM EM PÓ, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 100G, DEVE SER PRODUZIDO HA 10 DIAS DA ENTREGA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, ISENTO DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E/OU MATERIAL TERROSO. ENTREGA MENSAL. APRESENTAR AMOSTRA*

Valor total extenso:

9	FARINHA DE MANDIOCA		1490,000	QUILO	4,90	7301,00
---	---------------------	--	----------	-------	------	---------

*Especificação : FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA, PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DE RADICAL CIANETO. NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 1KG, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES. ENTREGA MENSAL. APRESENTAR AMOSTRA*

Valor total extenso:

10	FARINHA DE TAPIOCA		1290,000	QUILO	15,61	20136,90
----	--------------------	--	----------	-------	-------	----------

*Especificação : FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA, TIPO, SECA, BRANCA, FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADO. DE 1º QUALIDADE, EMBALADA ADEQUEDAMENTE EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 200G, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES. ENTREGA MENSAL. APRESENTAR AMOSTRA*

Valor total extenso:

11	FEIJÃO CAUPI-C		2450,000	QUILO	5,90	14455,00
----	----------------	--	----------	-------	------	----------

*Especificação : FEIJÃO NOVO, COR ENTRE A BEGE CLARA AO BRANCO, HALO MARROM, PELE LISA E FORMATO DO GRÃO LEVEMENTE RENIFORME, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 Kg, ATÓXICA E ÍNTEGRA, CONTENDO DATA DE EMPACOTAMENTO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. ENTREGA MENSAL. APRESENTAR AMOSTRA*

Valor total extenso:

12	FEIJAO VERDE		700,000	QUILO	6,55	4585,00
----	--------------	--	---------	-------	------	---------

*Especificação : FEIJÃO VERDE ESBRANQUIÇADO, COR ENTRE AMARELO CLARO AO BRANCO, PELE LISA E FORMATO DO GRÃO LEVEMENTE RENIFORME, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ATOXICA E ÍNTEGRA, CONTENDO DATA DE EMPACOTAMENTO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. ENTREGA MENSAL. APRESENTAR AMOSTRA*

Valor total extenso:

13	LARANJA		25000,000	QUILO	3,30	82500,00
----	---------	--	-----------	-------	------	----------

*Especificação : Madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Firmes e com brilho, livre de resíduos e de fertilizantes. Acondicionadas em sacos de polietileno frestados.*

Valor total extenso:

14	LIMÃO		2300,000	QUILO	3,30	7590,00
----	-------	--	----------	-------	------	---------

Valor total extenso:

15	MACAXEIRA		3150,000	QUILO	4,90	15435,00
----	-----------	--	----------	-------	------	----------



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

*Especificação: DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ADQUIRIDA A GRANEL, EM QUILO (KG), TIPO: BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DA MAIOR PARTE ADERENTE A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTADOS EM SACOS PLÁSTICOS. ENTREGA QUINZENAL. APRESENTAR AMOSTRA ENTREGA FEITA QUINZENALMENTE.*

Valor total extenso:

16	MAMAO		2400,000	QUILO	4,42	10608,00
----	-------	--	----------	-------	------	----------

Valor total extenso:

17	MELANCIA		20000,000	QUILO	3,00	60000,00
----	----------	--	-----------	-------	------	----------

*Especificação: De 1º qualidade, semi maduro, consistência firme, peso aproximado de 5Kg a 10Kg, sem danos físicos, com características organolépticas dos fruto mantidas*

Valor total extenso:

18	TANGERINA		5580,000	QUILO	3,30	18414,00
----	-----------	--	----------	-------	------	----------

*Especificação: DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO INTEGRA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA E CORTES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES E PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE. ENTREGA FEITA QUINZENALMENTE E EM SACOS FRESTADOS DE 10KG A 20KG. APRESENTAR AMOSTRA*

Valor total extenso:

19	QUIABO		1000,000	QUILO	5,40	5400,00
----	--------	--	----------	-------	------	---------

*Especificação: TIPO COMUM, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES PARA CONSUMO IMEDIATO E DE ESCALA NO DECORRER DA SEMANA, MAXIMO DE 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: FRESCO, SELECIONADO, CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTRO DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A APARENCIA E QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1KG, MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. ENTREGA QUINZENAL. APRESENTAR AMOSTRA*

Valor total extenso:

20	ABACAXI		1000,000	QUILO	3,60	3600,00
----	---------	--	----------	-------	------	---------

*Especificação: TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3KG. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO FRUTO MANTIDAS. ENTREGA QUINZENAL. APRESENTAR AMOSTRA*

Valor total extenso:

21	TOMATE		700,000	QUILO	10,00	7000,00
----	--------	--	---------	-------	-------	---------

*Especificação: Produto de 1º qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substancia terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.*

Valor total extenso:

22	ALFACE		580,000	QUILO	9,05	5249,00
----	--------	--	---------	-------	------	---------

*Especificação: PRODUTO DE 1º QUALIDADE, LISA OU CRESPA, VERDE OU ROXA, NOVA, FOLHAS FIRMES, NÃO PODERA ESTAR MURCHAS, INTEGRA, TAMANHO MEDIO. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS, NÃO PODERÃO ESTA MURCHOS, ENTREGUE EM MAÇOS DE 200G A 500G, PRODUTO DE COLHEITA DIARIA. ENTREGA QUINZENAL. APRESENTAR AMOSTRA*

Valor total extenso:

23	GOMA DE TAPIOCA		830,000	QUILO	5,98	4963,40
----	-----------------	--	---------	-------	------	---------



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

*Especificação: DE 1º QUALIDADE, DE 500 GRAMAS, A VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM SACOS TRANSPARENTES, ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO, DADOS DO PRODUTO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FUNGOS, BOLORS, COR, ADOR E SABOR ESTRANHO. DEVEM ESTAR FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRAÇO E MANCHAS. ENTREGUE MENSAL. APRESENTAR AMOSTRA*

Valor total extenso:

24	PEPINO.		700,000	QUILO	5,85	4095,00
----	---------	--	---------	-------	------	---------

*Especificação: IN NATURA, GRAÚDO, NOVO, DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE PLÁSTICOS E LIMPOS. DEVEM ESTAR FRESCOS, INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, SEM DANOS FÍSICOS E NÃO PODERÃO ESTA MURCHOS. PRODUTO DE COLHETA DIÁRIA. ENTREGA QUINZENAL APRESENTAR AMOSTRA*

Valor total extenso:

25	ABACATE		580,000	QUILO	8,00	4640,00
----	---------	--	---------	-------	------	---------

Valor total extenso:

26	OVO CAIPIRA		52500,000	UNIDADE	1,15	60375,00
----	-------------	--	-----------	---------	------	----------

*Especificação: CAIPIRA, NOVO, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADA EM CARTELAS, NÃO PODE ESTAR C/ CASCA TRINCADA OU QUEBRADA. PRODUTO DE 1º QUALIDADE. BANDEJA C/ 15 UNIDADE (1/2 CUBA), COM INVÓLUCRO EM PVC ATÓXICO. APRESENTAR AMOSTRA*

Valor total extenso:

27	PIMENTA DO REINO		220,000	QUILO	30,00	6600,00
----	------------------	--	---------	-------	-------	---------

*Especificação: PIMENTA DO REINO MOÍDA PÓ FINO HOMOGENEO, COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G E DEVE TER SIDO FABRICADO A NO MÁXIMO DE 10 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS OU RESÍDUOS ESTRANHOS AO PRODUTO. ENTREGA MENSAL. APRESENTAR AMOSTRA*

Valor total extenso:

28	PIMENTA DE CHEIRO		650,000	QUILO	5,55	3607,50
----	-------------------	--	---------	-------	------	---------

*Especificação: De 1º qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Transportados em monoblocos plásticos frestados de 1kg.*

Valor total extenso:

29	PIMENTÃO		1000,000	QUILO	10,50	10500,00
----	----------	--	----------	-------	-------	----------

*Especificação: Produto fresco, selecionado, consistente ao toque e isento de manchas, machucaduras, bolors, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Entregue em sacos plásticos de 1Kg*

Valor total extenso:

30	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI		1600,000	QUILO	8,20	13120,00
----	---------------------------	--	----------	-------	------	----------

*Especificação: Polpa de fruta simples, 100% natural, em embalagem de 1kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos acidulantes, sabor característico da fruta.*

Valor total extenso:

31	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU		1600,000	QUILO	11,00	17600,00
----	------------------------	--	----------	-------	-------	----------

*Especificação: Polpa de fruta simples, 100% natural, em embalagem de 1kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos acidulantes, sabor característico da fruta.*

Valor total extenso:

32	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA		5000,000	QUILO	8,20	41000,00
----	---------------------------	--	----------	-------	------	----------

*Especificação: Polpa de fruta simples, 100% natural, em embalagem de 1kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não*



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos acidulantes, sabor característico da fruta.

Valor total extenso:

33	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	5000,000	QUILO	8,20	41000,00
----	--------------------------	----------	-------	------	----------

Especificação: Polpa de fruta simples, 100% natural, em embalagem de 1kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos acidulantes, sabor característico da fruta.

Valor total extenso:

34	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA.	4500,000	QUILO	8,20	36900,00
----	-----------------------------	----------	-------	------	----------

Especificação: Polpa de fruta simples, 100% natural, em embalagem de 1kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos acidulantes, sabor característico da fruta.

Valor total extenso:

35	MAXIXE	1000,000	QUILO	5,75	5750,00
----	--------	----------	-------	------	---------

Especificação: produto fresco selecionado, consistente ao toque e isento de manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entregue em embalagem de 1kg, mantidas as características organolépticas entrega feita quinzenalmente. APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:

36	BEBIDA LACTEA (SACHE 200G)	22950,000	UNIDADE	10,50	240975,00
----	----------------------------	-----------	---------	-------	-----------

Especificação: Produto de 1ª qualidade, bebida láctea com polpa de frutas com sabores de: banana e abacaxi. Obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem a característica do produto final, adicionado de açúcar e polpa/suco da fruta, com corante natural e aroma idêntica ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite, as quais deverão ser mencionadas. O produto deve ser integral ou parcialmente desnatado. O leite utilizado na fabricação da bebida láctea poderá ser em natureza ou reconstituído (padronizado em seu conteúdo de gordura), adicionado ou não de outros produtos de origem láctea, bem como de outras substâncias alimentícias recomendadas, no termos do padrão de identidade e qualidade em vigor. A bebida não deverá ser submetido a qualquer tratamento térmico após a fermentação e os microrganismo dos cultivos utilizados devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade. O produto poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, preferencialmente os naturais, no caso de aromas e corantes. Não deverá conter edulcorantes artificiais. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e matérias estranhas as matérias primas e etapa de processamento, de acordo com a legislação vigente, e (atualização) como a instrução normativa nº46, de 23 de outubro de 2007 do MAPA, RDC nº 12 02 de janeiro de 2001 da ANVISA,MS RDC nº 07 de 18 de dezembro de 2011 da ANVISA, RDC nº 07, de 06 março de 2013 da ANVISA, RDC nº 08, de 06 de março de 2013 da ANVISA, instrução normativa nº22, de 24 de novembro de 2005 do MAPA, RDC nº14, de 28 de março de 2014 da ANVISA-MS. Deverá ser elaborado de acordo com regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e boas práticas de fabricação e os POPS (procedimentos operacionais padronizados) para estabelecimentos elaboradores/industrializados de leite e derivados de acordo com os aspectos sensoriais deve ter: aspecto consistência líquida; cor: característica do sabor; odor: característico do sabor; sabor: típicos de sabores: abacaxi e banana. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, sendo que os produtos deverão ter a data de fabricação de no máximo 10 dias. Embalagem em sachê de polietileno atóxico, inodora, opaca de 200g, com nome do produto e fabricante, registro de produto artesanal e informações nutricionais. APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:

Total : 968786,30

Valor total da proposta por extenso :



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**  
**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS**

<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
CRECHE E PRÉ-ESCOLA NEIRE REIJANE DOS S. GUIMARÃES	TV. NACIONAL COM CRISTOVÃO SANTOS
E.M.E.F. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO,280
E.M.E.F. PE. LOUREÇO SCOTTI	TV. ALFREDO CHAVES,603
E.M.E.I.F. CARMÍ RODRIGUES	TV. RAIMUNDO RAMOS LOURENÇO
E.M.E.I.F.SANTA MARIA	ESTRADA DO ACARÁ KM 2
E.M.E.I.F. OLAVO BILAC	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO,10
E.M.E.I.F. VANUSA DO SOCORRO OLIVEIRA RIBEIRO	RUA 25 DE SETEMBRO,228
E.M.E.I.F. SANTA BARBARA	BR 010 KM43 COMUNIDADE STº ANTONIO
E.M.E.I.F. DOM JOÃO VI	TV. KM 47, COMUNIDADE SÃO JOÃO DO AREIA
E.M.E.I.F. ENIZIO AURELIANO DA SILVA	TV. DO KM 47 - MARIMONTE
E.M.E.I.F. SANTA RITA DE CÁSSIA	RUA FRANCISCO PEDRO DE LIMA, 917
E.M.E.I.F MANOEL BARATA	RUA SÃO CRISTÓV, 65
E.M.E.I.F. SÃO FRANCISCO - RURAL	COMUNIDADE SÃO FRANCISCO
E.M.E.I.F. DARCI GUIMARÃES	COMUN. SÃO JOSÉ DO ARREPENDIDO
E.M.E.I.F. PROF. CECÍLIA DE NAZARÉ	RUA GUARAÍPO, BAIRRO TUBILÂNDIA
E.M.E.I.F. DOM INOCÊNCIO	COMUNIDADE JAUARA
E.M.E.I.F. HERÁCLITO PINHEIRO	AV. PRSIDENTE CASTELO BRANCO, S/N
E.M.E.I.F. SALES COSTA E SILVA	RUA PAU DARCO S/N
E.M.E.I.F. PADRE MARINOCONTTI	RUA VOLUNTARIO DA PATRIA
E.M.E.I.F. PROGRESSO	COM. SÃO JOÃO BATISTA – PONTE NOVA
E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA APARECIDA	COM. SÃO FRANCISCO – 1ª TRAVESSA DO MOSSORO
E.M.E.I.F. RENASCER	COM. NOSSA SENHORA DE APARECIDA – 3ª TRAVESSA DO MOSSORO
E.M.E.I.F. 1º DE NOVEMBRO	COM. SÃO JOÃO BATISTA DO IRACEMA
E.M.E.I.F. ALFREDO GOMES	COM. SÃO FRANCISCO - 4ª TRAVESSA DO MOSSORO
E.M.E.I.F. MENINO JESUS DO MARAJOARA	COM. MENINO JESUS DO MARAJOARA
E.M.E.I.F. PROFESSOR ROBERTO DA SILVA MENEZES	COMUNIDADE SÃO JOÃO BATISTA – PONTE NOVA
E.M.E.I.F. SANTA LUZIA	COM. SANTA LUZIA DO MAÇARANDUBA
E.M.E.I.F. SÃO VICENTE	TV. MARIMONTE
E.M.E.I.F. SANTO ANTÔNIO DO ABACABA	COM. SANTO ANTÔNIO DO ABACABA



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

E.M.E.I.F. PRAXEDES RIBEIRO	COM. SANTA ANA DO PERIPINDEUA
E.M.E.I.F. SANTA ANA - PERIPINDEUA	COM. SANTA ANA DO PERIPINDEUA
E.M.E.I.F. SANTO ANTÔNIO	COM. SANTO ANTÔNIO DO PERIPINDEUA
E.M.E.I.F. SÃO PEDRO	COM. SANTA MARIA DO PERIPINDEUA
E.M.E.I.F. JOZINO CORDEIRO	COM. SÃO PAULO DO PERIPINDEUA
E.M.E.I.F. SANTA HELENA	COM. SANTA HELENA
E.M.E.I.F. PE. CARLOS ROBERT	COM. NOVA JERUSALEM
E.M.E.I.F. PASTOR MANOEL DA SILVA SANTOS	COM. NOVA ESPERANÇA
E.M.E.I.F. CRISTOVÃO GUIMARÃES DOS REIS	COM. SANTA ANA DO PERIPINDEUA
E.M.E.I.F. MARIA ODETE FREITAS	COM. NOSSA SENHORA DE FATIMA KM40 BR 010
E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	COM. NOSSA SENHORA DE FATIMA KM33
E.M.E.I.F. SÃO JOSE	COM. SANTO AMARO DO APUI
E.M.E.I.F. ALBINO FERREIRA CHAVES	COM SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - KM34 BR 010
E.M.E.I.F. DOM PEDRO I	COM. SANTA MARIA KM 33 S/N
E.M.E.I.F. JARBAS PASSARINHO	RODOVIA BR 010 KM 28
E.M.E.I.F. FIRMO ALVES	COM. NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO KM30 BR 010
E.M.E.I.F. SANTA ANA	KM 43



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/20\_\_**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio, CEP 68675-000, Mãe do Rio/PA, inscrita no CNPJ sob o n° **CNPJ: 05.363.023/0001-84**, representada neste ato pelo Prefeito José Villeigagnon, brasileiro, maior, capaz, portado do RG: 5193456-SS/CE e CPF n° 210.856.332-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_ (*nome do grupo formal ou informal*), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (*município*), inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ (*para grupo formal*), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentado nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° xxx/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 7/2020-XXXX**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 7/2020-XXXX, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cristinápolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

**(agricultores, no caso de grupo informal)**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_